



Processo n.º 007.682/15

CONTRATO N. 2016/023.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA LTDA., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS NA ÁREA DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E NA
ÁREA DE PORTARIA, ZELADORIA E
GARAGEM DE BLOCOS FUNCIONAIS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) Treze dia(s) do mês de março de dois mil e
dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes,
nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante
denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral,
o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e
domiciliado em Brasília-DF, e a CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA LTDA., situada na ST SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote
14, Salas 07/10, Brasília-DF inscrita no CNPJ sob o n. 26.414.755/0001-26,
daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por
seu Diretor Presidente, o senhor ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO
JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante
as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo,
em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas
na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante
denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento
dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato
da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante
denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão
Eletrônico n. 49/15, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos,
observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) Retificação da Cláusula Terceira, atualizando-a com a supressão
de 14 (quatorze) empregados da categoria “servente especial”,
formalizada por meio do Aditivo n. 2016/023.4;



- b) Retificação do “*Preço Total Mensal (6+7)*” constante da Cláusula Sétima, passando para R\$838.045,41, sem alteração dos demais valores da referida cláusula.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2016/023.5, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências do EDITAL com, pelo menos, os seguintes quantitativos e salários e, ainda, os adicionais e a remuneração indicados a seguir, por categoria:

| CATEGORIA | QUANT. mínima | SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$ | ADICIONAL NOTURNO | ADICIONAL DE PERICULOSI DADE | REMUNERAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS | SALÁRIO COM ADICIONAL/RE MUNERAÇÃO |
|------------------------|------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------------|---|--|
| Encarregado Geral | 1 | R\$ 4.828,83 | | | | |
| Encarregado de Serviço | 3 | R\$ 3.361,17 | | | | |
| Encarregado de Serviço | 2 | R\$ 3.361,17 | R\$ 375,84 | | | |
| Servente | 57 | R\$ 1.434,77 | | | | |
| Servente-Jauzeiro | 1 | R\$ 1.434,77 | | R\$ 430,43 | | R\$ 1.868,20 |
| Servente Especial | 4 | R\$ 275,92 | | | R\$ 275,92 | R\$ 551,84 |
| Porteiro | 36 | R\$ 2.129,48 | | | | |
| Porteiro | 36 | R\$ 2.129,48 | R\$ 240,05 | | | R\$ 2.369,53 |
| Garagista | 34 | R\$ 2.129,48 | R\$ 240,05 | | | R\$ 2.369,53 |
| TOTAL | 174 | | | | | |

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no *caput* desta Cláusula, observado o disposto no Cláusula seguinte.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.



Parágrafo terceiro – Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

Parágrafo quarto – Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que as entidades de classe consideradas pela CONTRATANTE como legítimas representantes da categoria profissional são o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal.

Parágrafo quinto – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação, cujo valor está fixado em R\$29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a:

a) 15,5 (quinze vírgula cinco) dias por mês, para as categorias Porteiro e Garagista, que trabalham em regime de escala com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

b) 26 (vinte e seis) dias por mês, para as categorias Servente e Servente-Jauzeiro;

c) 22 (vinte e dois) dias por mês, para as categorias Encarregado Geral e Encarregado de Serviço;

d) 5 (cinco) dias por mês (domingos e feriados), para a categoria Servente Especial.

Parágrafo sexto – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo sétimo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente à quantidade de dias a serem trabalhados no mês pelos empregados.

Parágrafo oitavo – Fica a critério da CONTRATADA, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ 7.962.638,21 (sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

| MONTANTE "A" | | |
|---------------------------------|--|-------------------------|
| 1 | Salários de mão-de-obra | R\$ 331.679,90 |
| 2 | Adicional noturno e periculosidade + remuneração ref ao trabalho aos Domingos e Feriados | R\$ 19.089,29 |
| 3 | Encargos Sociais (54,93%) | R\$ 192.677,52 |
| 4 | Subtotal Montante "A" (1+2+3) | R\$ 543.446,71 |
| MONTANTE "B" | | |
| 5 | Grupo 1 do Montante "B" | R\$ 172.280,86 |
| | Auxílio-alimentação | R\$ 97.438,50 |
| | Auxílio-transporte | R\$ 28.323,01 |
| | Uniformes | R\$ 6.850,76 |
| | Equipamentos de Segurança do Trabalho | R\$ 1.351,82 |
| | Equipamentos diversos | R\$ 1.151,61 |
| | Material de consumo | R\$ 5.768,81 |
| | Materiais de Consumo Durável | R\$ 363,95 |
| | Ferramentas | R\$ 147,40 |
| | Auxílio Funeral | R\$ 435,00 |
| | Assistência Odontológica | R\$ 870,00 |
| | Plano de saúde | R\$ 29.580,00 |
| 6 | Subtotal Montante "A" + Grupo 1 do Montante "B" (4+5) | R\$ 715.727,57 |
| 7 | Grupo 2 - Taxa de Administração (17,09%) | R\$ 122.317,84 |
| PREÇO TOTAL MENSAL (6+7) | | |
| 8 | Despesas com 13º salário | R\$ 418.375,49 |
| | 13º salário | R\$ 263.076,89 |
| | encargos sociais incidentes (35,82%) | R\$ 94.234,14 |
| | taxa de administração incidente (17,09%) | R\$ 61.064,45 |
| 9 | Valor Referente ao SREP | R\$ 1.854,03 |
| PREÇO GLOBAL DO PERÍODO | | |
| | | R\$ 7.962.638,21 |



”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

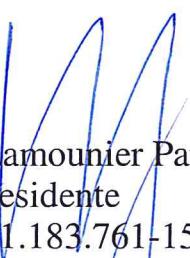
Brasília, 13 de maio de 2018.

Pela CONTRATANTE:



Lucio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

Pela CONTRATADA:



Orlando Lamounier Paraíso Júnior
Diretor Presidente
CPF n. 561.183.761-15

Testemunhas: 1) Renan Lopes
2) Re P-SIST

CCONT/FP